



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.481 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a PERMUTAR 02 (dois) imóveis com 1.989,65 metros quadrados, de propriedade do Município de Uchoa, conforme Matrículas nº 77.669 e 90.480, com o imóvel de 1.666,543 metros quadrados, conforme Matrícula nº 84.190, de propriedade de Davanzo Empreendimentos Imobiliários LTDA, e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar 02 (dois) imóveis de propriedade do Município de Uchoa, com área total de 1.989,65 metros quadrados, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob os nº 77.669 e 90.480, com o imóvel medindo 1.666,543 metros quadrados de propriedade de Davanzo Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob o nº 84.190.

Art. 2º – O imóvel que o Município de Uchoa permutará tem a seguinte descrição:

Área 01

“Um terreno urbano, constituído da matrícula nº. 77.669, situado na Rua 4, constituído pelo lote 17 da quadra “A” do loteamento denominado Jardim Social, da cidade de Uchoa desta Comarca, medindo 10,00 metros de frente, 27,75 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com Ladires Gonçalves Paulela, 22,40 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07 (matrícula 65.217), e 28,07 metros nos fundos, confrontando com Valentim Bento Moretto, encerrando a área de 474,73 metros quadrados, cadastro municipal nº. 00001.93.0038.00.1”.

Área 02

“Uma área de terras, constituído da matrícula nº. 90.480, com 1.514,92 metros quadrados, constituída de parte da Rua Cláudia Mari Cipollari Mazzi, situada no Jardim Social, Bairro da Cidade de Uchoa desta Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Cláudia Mari Cipollari Mazzi; do lado direito, de quem da citada Rua olha para o Imóvel, mede 40,73 metros, confrontando com parte do lote 05 e com os lotes 06, 07 e 08 da quadra “B”, daí segue medindo 68,77 metros, confrontando com lote 10 da quadra “B”; do lado esquerdo mede 107,00 metros, confrontando com lote 07 da quadra “A”, daí segue medindo 10,00 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



confrontando com o lote 17 da quadra “A”; e nos fundos mede 15,65 metros, confrontando com Ladires Gonçalves Paulela, cadastro municipal nº. 00001.94.0001.00.1”.

Art. 3º – O Imóvel que o Município de Uchoa receberá na permuta tem a seguinte descrição:

“Um terreno urbano constituído da matrícula nº. 84.190, situado na Rua Joaquim Eduardo Pereira, constituído pelo lote 11, no loteamento denominado Alto do São Miguel III, da cidade de Uchoa desta Comarca, medindo 7,14 metros de frente, do lado direito de quem da citada Rua olha para o imóvel, mede 28,81 metros, confrontando com o lote 10 e 276,21 metros, confrontando com o imóvel da matrícula 64.343, 298,59 metros do lado esquerdo, confrontando com Alex Mamed Jordão, 5,17 metros nos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula nº. 62.076, encerrando a área de 1.666,543 metros quadrados, cadastro municipal nº. 00002.82.0001.00.1”.

Art. 4º – Realizada a permuta, a área descrita no Art. 3º, desta Lei, passará aos bens dominicais do Município de Uchoa.

Art. 5º – Cada permutante arcará com suas respectivas despesas, sendo que, as despesas do Município de Uchoa, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças